



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	16
n.º	16-0922/1995

16 - PAR  
16-0922/1995

PARECER CONJUNTO N.º DAS COMISSÕES REUNIDAS  
DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E  
MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E  
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 576/95

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Melo Rodolfo, que visa tornar obrigatório o recadastramento e o cadastramento imobiliário na cidade de São Paulo, devendo o mesmo ser efetuado pelo proprietário, permissionário ou responsável pelo imóvel.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno da Câmara.

O projeto está amparado no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, a Comissão de Constituição e Justiça manifesta-se

**Pela Legalidade.**

Quanto ao mérito o projeto é válido na medida em que tem por objetivo atualizar o cadastro imobiliário do município de São Paulo, evitando transtornos por ocasião de cobranças judiciais em nome de antigos contribuintes.

Pelo exposto as Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Administração Pública, manifestam-se favoravelmente à propositura.



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 576 do proc. n.º de 1995

QUANTO AOS ASPECTOS FINANCEIROS DO PROJETO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO NADA TEM A OPOR, JÁ QUE AS DESPESAS DECORRENTES DE SUA EXECUÇÃO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

Sala das Comissões Reunidas em 26/06/95

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Sala da Comissão de Administração Pública

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

*[Handwritten signatures and scribbles covering the text of the commissions]*